



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2271 - 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
LEI Nº 2120/2024 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO	2
PORTARIA Nº 101/2024	8
PUBLICAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2024	9
EDITAL Nº 001/2023 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL 002/2024 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS	10
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	11
PORTARIA Nº 057/2024	11
PORTARIA Nº 058/2024	12





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2271 - 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2120/2024 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

LEI Nº 2120/2024 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DATA: 07/10/2024

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO/PRONTO PAGAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Cambira, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Entende-se por adiantamento/pronto pagamento todo o numerário colocado à disposição do Tesoureiro ou outro cargo responsável, sempre precedido de empenho na dotação própria, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência não possam subordinar-se ao processamento normal.

Art. 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento/pronto pagamento ora instituído serão aqueles urgentes e de diminuto valor, e restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei, sempre em caráter de exceção.

Art. 4º. Nenhum adiantamento/pronto pagamento poderá ultrapassar o limite do artigo 95, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, sempre considerado o valor atualizado, nos moldes da regulamentação federal

Parágrafo único – Este mesmo procedimento pode ser utilizado para manutenção de veículos, respeitado o limite do caput e do artigo 75 da Lei 14.133/2021, em seu parágrafo sétimo.

Art. 5º. As despesas serão preferencialmente realizadas com prestadores de serviço e fornecedores locais, respeitando-se sempre a razoabilidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2271 - 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 6º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento/pronto pagamento as despesas com material de consumo e serviços de terceiros de pessoa jurídica, de pequeno vulto e de necessidade imediata, devidamente justificadas.

§ 1º – Incluem-se as despesas relacionadas a deslocamento de agentes públicos desta Casa de Leis com o veículo oficial, excetuando-se as despesas com combustível e aquelas contempladas pela lei de concessão de diárias.

§ 2º – Cada adiantamento deverá ser utilizado exclusivamente conforme a natureza da despesa da requisição.

CAPÍTULO II

Das Requisições

Art. 7º. As requisições de adiantamentos/pronto pagamento serão feitas por meio de formulário próprio, por iniciativa do Secretário Administrativo ou cargo equivalente, devidamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Cambira – Ordenador de Despesas – e entregues à Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Art. 8º. Das requisições de adiantamentos/pronto pagamento, constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I - nome completo, número do cadastro de pessoas físicas (CPF), cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

II - valor do adiantamento;

III - dotação orçamentária a ser onerada – materiais de consumo ou serviços de pessoa jurídica; e

IV – conta bancária para recebimento do adiantamento.

V- quando se tratar de pronto pagamento na requisição também constará a justificativa da contratação.

Art. 9º. Não se fará adiantamento:

I - caso não haja prestado contas no prazo legal, para a mesma natureza de despesa;

II - para despesa já realizada; e

III - a servidor em alcance.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2271 - 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Parágrafo Único - O alcance se caracteriza pela não prestação de contas no prazo estabelecido ou pela não aprovação das contas em virtude de aplicação de recursos do adiantamento em despesas para as quais não houvera autorização.

CAPÍTULO III

Do Período de Aplicação do Adiantamento

Art. 10. O adiantamento solicitado somente poderá ser aplicado durante o período de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega do numerário ao responsável.

Art. 11. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPÍTULO IV

Da Tramitação dos Processos de Adiantamentos/Pronto Pagamento.

Art. 12. A requisição de adiantamento/pronto pagamento devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cambira será entregue à Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade para verificação do cumprimento das disposições da presente lei.

Parágrafo Único - Constatado algum defeito processual não dará prosseguimento ao pedido, devendo devolvê-lo informado para os reparos que se fizerem necessários.

Art. 13. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 14. Cumpridas as disposições, a despesa será empenhada e paga em favor do responsável, na conta bancária indicada na requisição.

CAPÍTULO V

Das Normas de Aplicação do Adiantamento

Art. 15. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2271 - 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 16. A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I - nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data;

II - recibo do qual constem razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme; ou

III - cupom fiscal constando à identificação do emitente, desde que discriminada à parte a despesa realizada.

§ 1º – o comprovante será preferencialmente a nota fiscal, sendo as demais opções apresentadas em casos de ausência de nota fiscal pelo emitente.

§ 2º - os documentos dos itens I, II e III, devem ser extraídos em nome do ente municipal.

Art. 17. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Parágrafo Único - Todos os documentos deverão ser apresentados em via original à prestação de contas.

Art. 18. Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 19. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art. 20. Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

CAPÍTULO VI

Da Prestação de Contas do Adiantamento

Art. 21. O responsável pelo adiantamento prestará contas do adiantamento recebido em até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2271 - 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1º Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 15 de dezembro de cada exercício financeiro.

§ 2º Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.

Art. 22. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, dos seguintes documentos:

I – formulário de prestação de contas de adiantamento, conforme documento padrão, constando:

- a) nome completo, número do cadastro de pessoa física (CPF), cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
- b) relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, razão social da empresa fornecedora, valor da despesa e justificativa do gasto;
- c) resumo financeiro contendo o valor do adiantamento, o valor utilizado e o valor ressarcido;

II – documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, com atestado de recebimento do produto ou serviço, em via original; e

III – comprovante de depósito ou transferência à conta da do ente municipal, indicada pela Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade ou departamento correspondente, de saldo não aplicado, se houver.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 23. Recebida a prestação de contas, a Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade procederá à verificação inicial quanto à documentação apresentada e respectivos valores e se as despesas atendem à natureza da despesa do respectivo adiantamento, atestando em local apropriado.

Art. 24. Atendidas às disposições do artigo art. 21, o Controle Interno verificará se as disposições da presente Resolução foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2271 - 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

necessárias, fixando prazos para que os responsáveis possam cumpri-las e, ao final, atestando em local apropriado.

Parágrafo único - Vencido o prazo, sem que a prestação de contas seja apresentada, adotar-se-ão as providências necessárias, sendo passível de desconto em folha de pagamento.

Art. 25. As despesas consideradas impróprias e não pertinentes à administração pública, bem como aquelas em desconformidade com as normas de aplicação estabelecidas por esta lei, serão rejeitadas, devendo o tomador do adiantamento proceder a restituição das importâncias glosadas, em conta corrente mantida pelo ente Municipal, indicada pela Tesouraria.

Art. 26. A prestação de contas deverá conter ainda atestado de aprovação final da Presidente da Câmara Municipal de Cambira restando o processo integralmente cumprido após todas as etapas citadas acima.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2271 - 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024

DATA: 07/10/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 263/82 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS),

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, as férias do Sr. **EVERSOM R. BENEDETTI**, portador do RG nº 5.XXX.007-X, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS MASC. I, a partir do dia 07/10/2024, restando 04 (quatro) dias do período de concessão da **Portaria 94/2024** de 11/09/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2271 - 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PUBLICAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 004/2024

PUBLICAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

PATRICIONADOR	CNPJ	COTA	VALOR DAS COTAS	PROTOCOLO
SICREDI AGROEMPRESARIAL	79.757.883/0008-90	BLACK	R\$ 5.000,00	900/2024
COMERCIO DE CEREAIS CIBBELL LTDA	77.932.332/0001-83	PREMIUM	R\$ 1.000,00	902/2024
SAFRA SEGUROS PARANA LTDA	57.016.433/0001-52	PREMIUM	R\$ 1.000,00	903/2024
FALUCCI - MEI	17.514.968/0001-39	PREMIUM	R\$ 1.000,00	909/2024
FORQUIMICA AGROCIENCIA LTDA	78.756.350/0001-70	PREMIUM	R\$ 1.000,00	917/2024
AR RIVELINI INCORPORADORA LTDA	12.984.156/0001-33	DIAMOND	R\$ 3.000,00	901/2024
MAJOR IND. COM. BRINDES PROMOCIONAIS LTDA	48.777.166/0001-45	DIAMOND	R\$ 3.000,00	914/2024
BONSAI MOTORS VIECULOS (NISSAN)	10.348.903/0001-11	DIAMOND	R\$ 3.000,00	899/2024
BONSAI MOTORS VIECULOS (NISSAN)	10.348.903/0001-11	DIAMOND	R\$ 3.000,00	899/2024
CR COSTA E FERREIRA LTDA	19.335.310/0001-95	DIAMOND	R\$ 3.000,00	820/2024
EBC ALIMENTOS LTDA	17.394.378/0001-10	DIAMOND	R\$ 3.000,00	915/2024
VR PARTICIPAÇÕES LTDA	48.707.728/0001-84	PATRICIONADOR OFICIAL	R\$ 22.500,00	898/2024
TOTAL			R\$ 49.500,00	

As empresas terão o prazo de 05(dias) a partir desta publicação para retirada do DAM, no setor de Tributação e fiscalização, e após o pagamento a retirada do Alvará e Assinatura do Contrato conforme o Art. 8 do Chamamento Público nº 004/2024.

Neste ato faz a homologação do respectivo chamamento.

As empresas tem o prazo de 02(dois) dias, para se manifestar recurso, sendo feito o protocolo, no prédio da Prefeitura Municipal de Cambira, situado na Av. Canadá, 320, Centro, no setor de tributação e fiscalização.

Cambira-PR, 07 de Outubro de 2024.

EMERSON TOLEDO PIRES

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2271 - 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 001/2023 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL 002/2024 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

EDITAL Nº 001/2023 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL 002/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito Municipal de Cambira-PR, Sr. EMERSON TOLEDO PIRES, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o EDITAL Nº 001/2023,

RESOLVE,

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas classificadas de acordo com as vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS a comparecer na Prefeitura Municipal de Cambira – Departamento RH, do dia 07/10/2024 a 11/10//2024, no horário das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 16:30 horas, para verificar a disponibilidade do candidato em relação aos dias e horários ofertados pela instituição, para ocupar as vagas:

CARGO: PSICOLOGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Jocielly Maria Plath

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Regiane de Souza Dubas

Cambira-PR, 07/10/2024.

EVERSOM ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI

Presidente da Comissão Especial do PSS

Processo de Seleção Simplificado





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2271 - 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

DATA: 07/10/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. MAURILIO JUNIO DE CARVALHO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, gratificação concedida pela Portaria Municipal nº 030/2022 de 22/03/2022, da servidora **MARLI DE PAULA SOUZA MUNHOZ**, portadora do RG nº 8.XXX.190-X, inscrita no CPF/MF sob nº 897.XXX.009-XX, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM a partir de 07/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAURILIO JUNIO DE CARVALHO
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2271 - 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

DATA: 07/10/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. MAURILIO JUNIO DE CARVALHO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, gratificação concedida pela Portaria Municipal nº 030/2022 de 22/03/2022, da servidora **ELIANA BUTIERI**, portadora do RG nº 9.XXX.637-X, inscrita no CPF/MF sob nº 012.XXX.821-XX, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM a partir de 07/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAURILIO JUNIO DE CARVALHO
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

